

L E I N. 9.684, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza a Prefeitura a estabelecer a política municipal de incentivo ao uso de carros elétricos, híbridos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de São José dos Campos incentivará a utilização de veículos automotores movidos exclusivamente a energia elétrica ou híbridos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se veículos “veículos híbridos”, movidos com motores a combustão e também com motores elétricos.

Art. 3º A Prefeitura poderá mudar gradualmente sua frota de veículos próprios e locados para propulsão elétrica.

§1º Fica estabelecida a meta de pelo menos 10% dos veículos da Guarda Municipal, Fiscalização de Transito e Fiscalização de Obras utilizando a propulsão elétrica até 2025.

§2º O sistema de transporte coletivo deverá ter 5% de veículos com propulsão elétrica até 2025.

Art. 4º A Prefeitura fica autorizada a estabelecer parceria com o Parque Tecnológico e a Urbam para constituir infraestrutura para suporte aos veículos da frota municipal.

Art. 5º A Prefeitura fica autorizada a criar programa específico com o Parque Tecnológico para implantação de produção de veículos conforme a necessidade específica do serviço público, inclusive para implantação de veículos de uso compartilhado e reciclagem das baterias.

Art. 6º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 28 de março de 2018.



Felício Ramuth
Prefeito



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Anderson Farias Ferreira
Secretário de Governança



José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

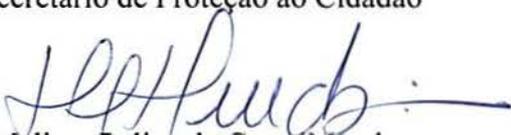
Guilherme Luis M. Belini
Secretário Adjunto



Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana



Antero Alves Baraldo
Secretário de Proteção ao Cidadão



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 381/2017, de autoria da Vereadora Amélia Naomi)